



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04874/2019**

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ**, sito na Rua Luiz Ponce nº 263, Centro, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 02/05/2019 as inscrições para o processo de Credenciamento de Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) , por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portarias n 32 de 29 de Abril de 2019 e, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº. 04874/2019, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, a Lei nº 8080/90, e demais legislações aplicáveis de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**DIA 10 DE MAIO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ**, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, *em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93*, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para atender a 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 – Light, através da seleção de parceiros para o projeto de Iluminação Pública que promova no Município de Barra Mansa, Inovação, Incentivo de novos modos/forma de uso, desenvolvimento, promoção e estimulação de novas tecnologias, criação de hábitos para racionalizar o uso, eliminação do desperdício, viabilizar ações de impacto para a sociedade, e, preservar o meio ambiente, em conformidade com o presente e o Anexo I deste Edital.

**1.2.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba as Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**.

**1.4.** Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

**1.5.** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: [www.barramansa.rj.gov.br/transparencia](http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia)



## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. No dia 10 de maio de 2019, às 10:00 (dez horas), a Comissão Especial de Chamamento Público de estará reunida na Sala da Coordenadoria de Compras e Licitação, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Presidente da Comissão do Chamamento Público.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem como objeto a seleção de Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para apresentar Proposta e Projeto de Eficiência Energética (PEE) de Iluminação Pública, promovido pela Concessionária Light S/A e demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir o dispositivo legal de Investimento em pesquisa e desenvolvimento em Eficiência Energética em benefício do Município de Barra Mansa, conforme condições descritas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

## 4. SOBRE O PROJETO

4.1. O Município de Barra Mansa busca participar do Programa de Eficiência Energética de Iluminação Pública, nos termos da 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 – Light, através da apresentação de projeto que preze pela efficientização do parque luminotécnico, visando à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, e buscando a redução do consumo de energia elétrica, eliminando, com isso, os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas. Tal projeto se justificada tendo em vista o tipo de iluminação pública aplicada no município, em sua maioria, ter se revelado pouco eficiente quando comparado a novas tecnologias disponibilizadas no mercado (luminárias com tecnologia LED).

4.2. O objetivo do projeto no escopo do PEE Light para Iluminação Pública (IP) no Município de Barra Mansa deverá considerar:

- Inovação;
- Incentivo a novos modos / formas de uso;
- Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;



- Criação de hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

**4.3.** A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais da Administração Municipal, com foco na eficiência energética de IP. Neste sentido as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa do Município de Barra Mansa favorecendo um efeito multiplicador na concepção de projetos de IP eficientes.

**4.4.** A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor por parte do Município de Barra Mansa.

**4.5.** O Projeto deverá atender aos critérios estabelecidos pelo PROPEE/ANEEL - anexo D – Edital 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 – Light.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia - ESCOS, empresas de engenharia que atenderem às exigências constantes deste Edital, que:

5.1.1– tenham objeto social compatível com as exigências em questão;

5.1.2 – que atendam todos os requisitos do Edital de Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública – 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 – Light;

5.1.3 – que sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

5.1.4 – estar em condições de atender integralmente o Edital da Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública 001/2019 – Light;

5.1.5 – tenham se credenciado ao edital 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 – Light até a data limite.

**5.2.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as empresas que:



5.2.1 - não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

5.2.2 - tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;

5.2.3 – tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Barra Mansa (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

5.2.4 - tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.2.4.1- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;

5.2.4.2-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;

5.2.4.3- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

5.2.4.4- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE**

**6.1.** Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, observado Cronograma conforme item 8 deste edital, a Comissão de Especial de Chamamento Público, efetuará a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar ao selecionado, conforme especificação no anexo I – Termo de Referência.

**6.2.** Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Chamamento Público respeitarão as seguintes condições:

**6.2.1.** O proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a Light;

**6.2.2.** Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, o proponente será desclassificado;



**6.3.** A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, apresentados na tabela a seguir:

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	· Ter comprovada experiência em CPP de Concessionárias de energia;	<b>10</b>
02	· Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores, de objeto similares;	<b>10</b>
03	· Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	<b>10</b>
04	· Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a Light;	<b>10</b>
05	· Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 30 pontos	<b>30</b>
06	· Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 30 pontos	<b>30</b>
<b>Pontuação Máxima -</b>		<b>100</b>

**6.4.** Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

**6.5.** O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

**6.6.** Os Avisos de resultado de Habilitação e Pontuação das propostas estarão publicados no Portal da Transparência e no Boletim Oficial do Município.



## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** No horário, data e local estabelecidos neste Edital as participantes deverão apresentar sua documentação de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

**A) ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**B) ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** No horário, data e local estabelecidos neste Edital as empresas participantes deverão apresentar sua documentação em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços.

**8.2.** A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação, até o dia e o horário previsto no item 2.1.

**8.3** - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**8.4.** As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. O Município de Barra Mansa, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

**8.5.** A Comissão de o poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**8.6.** É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



**8.7.** Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

**8.8.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" e no ENVELOPE "B" poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da empresa, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

**9.2.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.2.1 – Cédula de Identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades empresárias, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

9.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item II deste subitem;

9.2.4 – Atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 – Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

9.2.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.3.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, a saber:

9.3.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



9.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos.

9.3.6 - Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **9.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:**

9.4.1 – Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com a Chamada 001/2019 – Light;

9.4.2 – Comprovação de estar credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata.

#### **9.5. Declaração, conforme modelo anexo II deste Edital, consignando que:**

9.5.1- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao objeto em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

9.5.2- Aceita os limites do cronograma apresentado pelo MUNICÍPIO.

9.5.3- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na





condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação aplicável.

- 9.5.4 Não possui em seu quadro permanente servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público;
- 9.5.5 Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- 9.5.6 Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada pela Administração Pública municipal direta ou indireta;
- 9.5.7 Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera federativa.
- 9.5.8 Estar credenciada nos termos do edital 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 Light.
- 9.6. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão. Sendo que a certidão de ICMS para contribuintes terá validade de 180(cento e oitenta) dias e para não contribuintes terá validade de 12(doze) meses.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a empresa manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

10.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

10.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.4- Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será fornecido o Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## **11. DO ACORDO DE INTENÇÕES**

**11.1** - Conforme estabelecido no PROPEE, para os consumidores da tipologia Poder Público, o projeto será realizado com investimento a fundo perdido. Será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse entre o Município de Barra Mansa e a Light. Não haverá qualquer ônus para o Município de Barra Mansa, estando a seleção e contratação do projeto exclusivamente a critério da Light.



**11.2.** Com a empresa representante do Município porventura vencedora da 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 - Light, a Light assinará um contrato “turn key” para execução do projeto.

**11.3** O Município de Barra Mansa estabelecerá um acordo de intenções diretamente com a empresa vencedora para realizar o Diagnóstico Energético e elaborar a Proposta de Projeto, para que a mesma seja apresentada à Light como sua representante e proponente.

**11.4** O Município formalizará a representação por carta de apresentação e concordância - Anexo B - Edital 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CPP 001/2019 – Light, sendo que a relação contratual da Light será sempre com o proponente.

**11.5** A contratação da empresa vencedora será realizada nos moldes dos contratos padronizados apresentados na CPP 001/2019.

## **12. FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca de Barra Mansa para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à contratação e/ou de ressarcimento pelos custos da elaboração do projeto.

**13.2** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal observará as regras do presente Edital e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

**13.3.** Ficam as empresas participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, que decidirá com base na legislação em vigor.

**13.5.** O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**13.6.** Integram este Edital os seguintes Documentos:



- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos de Declarações e Credenciamento.

Barra Mansa, 30 de abril de 2019.

Presidente da Comissão de Chamamento Público



## ANEXO I

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

#### 2 OBJETIVO

Este procedimento visa selecionar Empresa de Engenharia ou Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para apresentar proposta e projeto no escopo do Programa de Eficiência Energética (PEE) de Iluminação Pública, promovido pela Concessionária Light S/A e demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir o dispositivo legal de investimento em pesquisa e desenvolvimento em eficiência energética em benefício da Prefeitura da Cidade de BARRA MANSA, com foco em:

- Inovar;
- Incentivar novos modos / formas de uso;
- Desenvolver, promover e estimular novas tecnologias;
- Criar hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

#### 3 MODALIDADE LICITATÓRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 4 SOBRE O EDITAL

O município de Barra Mansa, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, expressa seu interesse na participação do Programa de Eficiência Energética de Iluminação Pública de edital de Chamada Pública da Concessionária de energia LIGHT S/A. 001/2019, em busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica, mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais de administração Municipal, com foco na eficiência energética para a IP. Neste sentido, as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa dos Municípios, favorecendo um efeito multiplicador na concepção de Projetos de IP eficientes.

##### 4.1 JUSTIFICATIVA

A efficientização do parque luminotécnico visa à melhoria dos níveis de Iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, visando à redução do consumo de energia elétrica eliminando com isso os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas, sendo o tipo de iluminação aplicado no município em sua maioria revelado pouco eficiente, gerando um exacerbado consumo de energia e consequentes gastos de recursos públicos quando comparado a novas tecnologias disponibilizadas no mercado (luminárias com tecnologia LED).

##### 4.2 PREMISSAS

A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no PEE, não será devido nenhum valor pelo município de Barra Mansa.



Sendo a empresa selecionada, não garante a contratação e execução, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária Light S/A.

No caso de empresa selecionada pela prefeitura e aprovada pela Concessionária, a execução será realizada integralmente pela ESCO ou Empresa de Engenharia, sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária Light S/A, na modalidade Turn Key (fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto), conforme previsto no edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2019 Light S/A.

A empresa participante vencedora deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019 da Concessionária Light S/A na sua íntegra, considerando também as regras do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA, promovido pelas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa nº 556 da Agência Nacional de Energia Elétrica, de 18 de junho de 2013 em favor da Prefeitura da Cidade de Barra Mansa.

## 5 PROPONENTE

Para se tornar representante do município de Barra Mansa no Programa de Eficiência Energética de Iluminação Pública junto à Concessionária de energia, a ESCO ou Empresa de engenharia interessada deverá estar COMPROVADAMENTE:

- Qualificada tecnicamente, com apresentação de atestado(s) técnico(s), atualizado(s) de serviços executados semelhantes aos do objeto desta convocação;
- Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- Estar em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações nº 8666 de 21 de junho de 1993;
- Estar em dia com todas as suas obrigações legais, devendo apresentar todas as certidões negativas com o fisco, municipal, estadual, federal, certidão de regularidade com o FGTS, CNDT e comprovação de que não está impedida de contratar com o Poder Público;
- Estar em condições de atender integralmente o EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PEE LIGHT 001/2019 DA CONCESSIONÁRIA LIGHT S/A.;
- Ter se credenciado ao edital CPP 001/2019 Light até a data limite;
- Aceitar e atender às exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e no edital de chamamento público.

## 6 DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS

A SMPU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO indicará os logradouros para receber a eficientização da tecnologia do sistema de Iluminação

- Avenida Domingos Mariano, Centro
- Avenida Joaquim Leite, Centro Antonio
- Avenida Dr. Francisco Vilela de Andrade Neto, Centro
- Rua Ari Fontenele, Centro
- Via Sérgio Braga, Barbará
- Avenida Homero Leite, Saudade
- Rua Arthur Oscar, Vila Nova
- Avenida Três de Outubro, Jardim Boa Vista



- Avenida Nestlé, Jardim Boa Vista
- Rua Antônio Graciano Rocha, Vila Maria
- Rua Dario Aragão, Centro
- Rua Orozimbo Ribeiro, Centro
- Rua José Marcelino de Camargo, Centro

## 7 VISTORIA

Poderá ser realizada vistoria técnica nas estradas, avenidas, ruas e travessas listadas indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, mediante agendamento junto a SMPU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO a fim de que as proponentes conheçam as áreas para a correta formulação de projetos e propostas.

Na visita técnica deverão, obrigatoriamente, estarem presentes os representantes do Município e da empresa solicitante. Estas serão realizadas por profissionais próprios a serviço do Município de Barra Mansa nas vias e/ou praças públicas que serão beneficiadas pelo Projeto de IP, até a data limite apresentada no Edital.

## 8 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

Após a análise da documentação citadas no item 4, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos de tabela 1, pela CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO definindo a vencedora, por pontuação, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter comprovada experiência em CPP de Concessionárias de energia;	10
02	Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores, de objeto similares;	10
03	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	10
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a Light;	10
05	Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 30 pontos	30
06	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 30 pontos	30
<b>Pontuação Máxima -</b>		<b>100</b>

## 9 COMISSÃO JULGADORA

A comissão julgadora deverá avaliar os quesitos relacionados no item 8, dando como vencedora a que alcançar o maior número de pontos. Persistindo empate entre proponentes a decisão será por sorteio.

Esta comissão será formada por 3 funcionários designados, que deverão emitir o atestado de aptidão a proponente qualificada.

## 10 NORMAS GENÉRICAS



Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

É de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE a recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessária em função dos trabalhos executados pela mesma.

É de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE a reposição dos materiais e recomposição dos serviços que ainda não tenham sido totalmente concluídos, de acordo com o projeto aprovado pela Concessionária e SMPU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, nos casos de acidentes por intempéries e casos fortuitos.

A empresa interessada em participar da seleção que implica esta convocação, já a partir da data de publicação deste, poderá acessar ou baixar o arquivo (do EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PEE 001/2019, da LIGHT em PDF no site da LIGHT [http://www.light.com.br/Repositorio/Eficiencia-Energetica/Edital%20Light\\_2%C2%ACPP-P\\_Publica%C3%A7%C3%A3o%2029.03.2019.pdf](http://www.light.com.br/Repositorio/Eficiencia-Energetica/Edital%20Light_2%C2%ACPP-P_Publica%C3%A7%C3%A3o%2029.03.2019.pdf)



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

**Razão Social .....**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Chamamento nº 006/2019, declaramos que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Aceita os limites do cronograma apresentado pelo MUNICÍPIO.
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação aplicável.
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal.
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Estar credenciada nos termos do Edital CPP 001/2018 - LIGHT.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

devidamente identificada